PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.247 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com locação de imóvel comercial, visando à instalação de um Tanque Resfriador de Leite nesta Cidade.

Parágrafo Único – O Referido imóvel será locado pela Prefeitura e cedido a terceiros como forma de incentivo à implantação do Resfriador de Leite o qual será instalado e mantido privativamente por seus proprietários.

Art. 2º. – O Aluguel mensal inicial será de R$1.000,00 (hum mil reais), nos primeiros quatro meses, e posteriormente terá o valor de R$800,00 (oitocentos reais) mensais, reajustados anualmente por índices oficiais e da forma estabelecida em contrato que será firmado entre as partes.

Art.3º. – Revogadas as disposições em contrários, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Claraval, 21 de dezembro de 2011.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal